



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA Nº 004/2023 – AUDIOVISUAL

SUMÁRIO - ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica.

Anexo II – Comprovação de atuação nas áreas artística e cultural.

Anexo III – Declaração de ciência e aceite do edital.

Anexo IV – Autodeclaração étnico-racial.

Anexo V – Modelo Projeto Técnico.

Anexo VI – Termo de ciência e compromisso dos participantes, espaços e instituições.

Anexo VII – Relatório de conclusão do Projeto.

Anexo VIII - Modelo de declaração de atividades realizadas.

Anexo IX – Informativo de despesas.

Anexo X – Modelo Minuta Termo de Execução Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ (ATENÇÃO – É obrigatório que conste um CNAE diretamente relacionado com atividade cultural na atividade da empresa ou associação)			
NOME DA EMPRESA			
NOME FANTASIA			
Endereço			
Bairro			
Cidade		CEP	
Email:			
Telefone		Celular	
Nome do responsável legal		Nascimento	
Identidade		CPF	
Endereço			
Bairro			
Cidade			
E-mail			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Telefone do responsável legal		Celular do responsável legal	
Sinopse do projeto (em poucas palavras, escrever o resumo do projeto para que o público saibado que se trata):			

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do PROPONENTE:

É OPTANTE PELAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS: () SIM () NÃO

Na qualidade de **PROponente e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital de INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO N° 004/2023 – AUDIOVISUAL**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Tabapuã, de de 2023.

(Nome e assinatura do Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação do **EDITAL**, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I -imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II -cartazes;

III -catálogos;

IV -reportagens;

V -material publicitário; ou

VI -contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço....., bairro, CEP....., município de, proponente do Projeto Cultural denominado “” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Tabapuã há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos desta Chamada Pública;
4. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

Tabapuã, de..... de 2023.

(Nome e assinatura do Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa
– autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, ,CPF nº
....., portador do documento de identificação nº,
DECLARO para o fim específico de atender ao Edital 004/2023, que sou
..... (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias. A
autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da
inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da
documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

Tabapuã, de de 2023.

(Nome e assinatura do Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO V

PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. RESUMO DO PROJETO:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc.

4. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

Identificar a equipe técnica, suas funções dentro do projeto e minicurrículo de cada um.

5. CRONOGRAMA DE TRABALHO:

AS CONTRAPARTIDAS E A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVEM SER ENTREGUES ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Discriminar itens e valores; Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos).

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. UNIDADES	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
			TOTAL DO PROJETO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7. PÚBLICO ALVO:

Perfil do público-alvo; Estimativa de público

8. CONTRAPARTIDAS:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município observando o Edital e seus subitens.

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO (EM TODAS AS ETAPAS DO PROJETO)

Prever a divulgação em todos as etapas.

Tabapuã, de de 2023

(Nome e assinatura do Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VI

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES

PARTICIPANTES DE PROJETOS CULTURAIS

Eu,,RGe do
CPF:, profissão, residente no Município
de, estado de....., declaro para os devidos fins que
estou ciente do projeto cultural, proposto
por, para o EDITAL DE INCENTIVO A
CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023 - AUDIOVISUAL, do município de Tabapuã,
que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de
..... (especificar a função exercida no projeto),
caso este projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

Tabapuã, de de 2023

.....
(Nome e assinatura do Proponente)

**Providenciar um para integrante nominado no projeto.*

**No caso de projeto executado individualmente assinar somente o proponente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ESPAÇOS CULTURAIS / INSTITUIÇÕES / ESPAÇOS PÚBLICOS

Eu,,RG e do
CPF:, na qualidade de representante legal da instituição
....., situada no Município de,
estado de, declaro para os devidos fins que estou ciente
do projeto cultural, proposto por
....., para o EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI
PAULO GUSTAVO Nº 004/2023 - AUDIOVISUAL, do município de Tabapuã, que concordo
e me comprometo com a cedência de espaço para o desenvolvimento das atividades
previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

Tabapuã, de de 2023

.....
Assinatura do responsável

Nome do responsável

Instituição

**Colocar em Papel Timbrado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do Projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Tabapuã, de de 2023

(Nome e assinatura do Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu,, RG nº, (cargo/ função) responsável por (instituição / espaço / local) declaro que a atividade/ação (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto foi realizada neste local na data .../.../....., com a quantidade de público:

Tabapuã, de de 2023

Assinatura do responsável

Nome do responsável

Instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IX

INFORMATIVO DE DESPESAS

PROPONENTE:

PROJETO:

Nome da Empresa/Pessoa com CNPJ/CPF (recebedor)	Descritivo da despesa	Data da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Pago R\$
Valor Total					
Saldo final a ser restituído à municipalidade se houver					

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Tabapuã,de de 2023

(Nome e assinatura do Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO X TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº / _____

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº 004/2023 - AUDIOVISUAL.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, ente de direito público interno, sediado na Avenida Rodolfo Baladi, nº 817, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.128.816/0001-33, neste ato, representado por SILVIO CÉSAR SARTORELLO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada MUNICÍPIO.

[NOME], pessoa [física/jurídica] de direito público/privado, inscrita no CPF/CNPJ sob nº xx.xxx.xxxx/0001-xx, sediada na Rua xxxx xxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, cidade/SP, [neste ato representada por seu titular, [nome], portador da carteira de identidade nº xxx expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx- xx, doravante denominada AGENTE CULTURAL.

Pelo presente instrumento, firmado com fulcro da Lei Complementar Federal Nº 195/2022, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal Nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Federal Nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

1. PROCEDIMENTO

1.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº 004/2023 - AUDIOVISUAL.

2. OBJETO

2.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO E Nº DA INSCRIÇÃO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº 004/2023.

3. RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. O apoio financeiro será transferido à conta bancária indicada pelo(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada a Secretaria de Cultura e Turismo do município, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Esse Termo de Execução Cultural será monitorado pela servidora Carla Prado Silveira.

6.2. A execução da proposta obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.

6.3. A execução deverá ocorrer, integralmente, no território de Tabapuã, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

6.4. O AGENTE CULTURAL deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho, informando novas datas para as atividades previstas.

6.4.1. A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação dos critérios técnicos e objetivos.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

7.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. agir com boa fé na execução do projeto;
- II. cumprir, fielmente, o projeto inscrito e contemplado;
- III. executar o Plano de Trabalho nos locais e prazos informados, informando qualquer ajuste ou alteração necessários;
- IV. manter conta bancária em seu nome, conforme a personalidade jurídica da inscrição, para recebimento do apoio;
- V. articular os locais para realização das atividades propostos na inscrição;
- VI. divulgar as atividades, de acordo com o Plano de Comunicação proposto;
- VII. executar, com pontualidade, as atividades propostas no Plano de Trabalho, tratando com zelo e cordialidade os(as) participantes;
- VIII. observar critérios de economicidade (valores praticados no mercado) na previsão de custos, bem como a Regularidade Fiscal de seus fornecedores;
- IX. disponibilizar material e informações suficientes, para que a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo possam divulgar e acompanhar as atividades financiadas;
- X. mencionar em todo material produzido e conteúdo veiculado os logos do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo e da Prefeitura Municipal de Tabapuã;
- XI. submeter as peças promocionais à aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@tabapua.sp.gov.br e comunicacao@tabapua.sp.gov.br, sendo que a inclusão de crédito a eventuais co-patrocinadores e apoiadores depende de aprovação prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- XII.** manter a documentação referente ao projeto cultural em boa ordem, colocando-a à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas;
- XIII.** manter a regularidade no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros na execução do projeto;
- XIV.** manter atualizado o cadastro atualizado no Cadastro Municipal de Cultura;
- XV.** responder os e-mails encaminhados pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- XVI.** responder, integralmente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XVII.** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à execução do objeto deste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da contratada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII.** ceder ao Município de Tabapuã os direitos de uso de voz e imagem quanto à execução das atividades realizadas;
- XIX.** submeter à Secretaria de Cultura e Turismo qualquer necessidade de ajustes no Projeto Cultural, aguardando o aceite expresso para executar as alterações propostas;
- XX.** informar à Secretaria de Cultura e Turismo toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho, mediante aceite formal da Secretaria e posteriormente procedendo para a ampla divulgação das alterações;
- XXI.** apresentar, final da execução ou sempre que solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo, Relatório de Conclusão do Projeto (Anexo VII), contendo ficha de inscrição de todos os participantes das atividades (quando houver), registro fotográfico, bem como lista de presença de todas as atividades realizadas e demais documentos necessários à avaliação da efetividade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ações desenvolvidas.

7.2.1. As obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo de Execução Cultural não poderão ser transferidas a terceiros.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O AGENTE CULTURAL prestar contas, na forma indicada no inciso II, do art. 29, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, em até 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução da proposta.

8.2. No ato da prestação de contas o AGENTE CULTURAL deverá apresentar:

- a)** o Relatório de Conclusão do Projeto, conforme modelo anexo ao Edital (Anexo VII);
- b)** ficha de inscrição de todos(as) os(as) participantes das atividades (quando for o caso);
- c)** lista de presença das atividades (quando for o caso);
- d)** registros de imagens com fotos ou vídeos que identifiquem o objeto da proposta e a ação no local e outras evidências da execução das atividades previstas;
- e)** declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas, incluindo as contrapartidas, foram realizadas (Anexo VIII);
- f)** informativo de despesas (Anexo IX).

8.3. O não cumprimento da obrigação de apresentar o relatório e /ou não comprovar a execução da proposta estará sujeito a devolução atualizada do valor recebido.

8.4. O Relatório de Conclusão do Projeto será analisado por servidor público responsável pelo monitoramento e avaliação, que emitirá parecer final.

8.5. O julgamento da prestação de contas realizado poderá concluir pela:

- a)** aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- b)** reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.6. Será recomendada aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a)** atendimento parcial das obrigações pactuadas;
- b)** descumprimento de condições constantes do Edital;
- c)** inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do investimento.

8.7. O relatório está sujeito a parecer de reprovação na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- a) não execução do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade.

8.8. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o AGENTE CULTURAL será notificado para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.8.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.8.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.8.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8.8.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. alteração do projeto sem modificação substancial do objeto

9.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo AGENTE CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.5. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento, a ser juntado ao processo administrativo.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I.** extinto por de curso de prazo;
- II.** extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III.** denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV.** rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a)** descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b)** irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c)** violação da legislação aplicável;
 - d)** cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e)** má administração de recursos públicos;
 - f)** constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g)** não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h)** outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4. Situações não-previstas expressamente neste termo, se incidentes, regular-se-ão pelo contido no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, os demais regramentos pertinentes às contratações fundadas no Direito Administrativo.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

13 FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabapuã/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tabapuã, _____ de _____ de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Nome completo e assinatura do(a) do agente cultural.

Nome da testemunha

CPF:

Nome da testemunha

CPF: